



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Publicado no O DIÁRIO

N.º 4183 em 05.02.87

Sergio
FUNCIONÁRIO

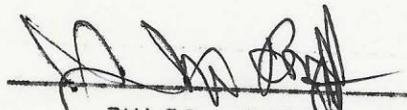
LEI Nº 167/86

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a vender terreno público mediante concorrência Pública

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à VENDER mediante Concorrência Pública, uma área de terras contendo 29.441,40 metros quadrados, localizada na Gleba Ribeirão Sarandi, destacados do lote nº 285, n/ Município.
- Art. 2º - A área de terras mencionada no art. 1º desta Lei, será vendida especificamente para as seguintes finalidades:
- a)- Implantação de Viveiro de Mudas, de Planta Ornamentais;
 - b)- Floricultura/ c)- Chácara de Lazer.
- Art. 3º - A venda e escrituração do terreno mencionado nesta Lei, só será concretizada após os trâmites legais da Concorrência Pública.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de dezembro de 1986.



- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal